

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.457, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

Institui o Dia Estadual do Carimbó e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Dia Estadual do Carimbó, com a finalidade de valorizar uma das mais expressivas representações culturais do Estado do Pará.

Art. 2º A data será comemorada, anualmente, no dia 3 de novembro, data de aniversário de morte do Mestre Verequete.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de agosto de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA  
Governadora do Estado

DOE Nº 31.738, de 25/08/2010.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

